
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.149, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Estabelece limitação administrativa provisória nas áreas que especifica da região das Glebas Nova Olinda, Nova Olinda II, Curumucuri e Mamuru, Estado do Pará, nos termos do art. 22-A da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o disposto no art. 24, inciso VI, da Constituição Federal, art. 22 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000;

Considerando, ainda, o preceituado no art. 17, inciso VII, e 255, inciso V, da Constituição Estadual, e no art. 7º da Lei Estadual nº 6.745, de 6 de maio de 2005, que trata do Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam submetidas à limitação administrativa provisória de que trata o art. 22-A da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, as áreas compreendidas nos seguintes polígonos:

Área 1 - Gleba Nova Olinda - com 181.875,4379ha (cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco hectares, quarenta e três ares e setenta e nove centiares), situada nos municípios de Santarém e Juruti, com o seguinte memorial descritivo: Começa no ponto 0-1, de coordenadas geográficas aproximadas de 02°35'50,01" S e 55°58'00" WGR; na interseção do limite intermunicipal Santarém/Juruti, com o Rio Aruã; segue pelo álveo deste Rio a jusante até a barra do Rio Branco, afluente esquerdo do Rio Aruã no ponto 0-2, de coordenadas geográficas 02°36'15" S e 55°46'45" WGR; deste ponto continua a jusante pelo Rio Aruã até sua foz no Rio Arapiuns no ponto 0-4 de coordenadas geográficas 02°39'00" S e 55°36'30" WGR; daí segue a montante pelo Rio Arapiuns até a barra do afluente esquerdo denominado do Braço Grande do Arapiuns no ponto 0-7 de coordenadas geográficas 02°59'31" S e 55°49'02" WGR, daí por uma reta de 14.867,72 m e azimuth de 191°48'14" alcança o ponto 0-8 de coordenadas geográficas 03°07'25" S e 55°50'40" WGR; deste ponto segue por uma reta de 22.382,51m e azimuth de 270°50'37" chega no ponto 0-9 de coordenadas geográficas 03°07'15" S e 56°02'45" WGR, daí segue por uma reta de 38.197,12 m azimuth de 12°25'09", chega no ponto 0-10, de coordenadas geográficas 02°47'00" S e 55°58'20" WGR; deste ponto segue por uma reta de 10.938,58 m e azimuth de 286°21'05" alcança o ponto 0-11, de coordenadas geográficas 02°45'20" S e 56°04'40" WGR; na linha intermunicipal Santarém/Juruti, daí segue por uma reta de 3.818,21 m azimuth de 41°50'18", chega-se ao 0-1, ponto inicial desta descrição".

Área 2 – Gleba Nova Olinda II - com 470.012,8827ha (quatrocentos e setenta mil e doze hectares, oitenta e oito ares e vinte e sete centiares), situada nos municípios de Santarém, Juruti e Aveiro com o seguinte memorial descritivo: Partindo do marco M-18, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°41'47,84" Sul e Longitude

56°01'35,34'' Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.701.896,037m Norte e 608.214,491m Leste, referida ao meridiano central 57° WGr; deste, seguindo com uma distância de 7.901,37 metros e com o azimuth plano de 214°29'17'', chega-se no marco M-19 de Latitude 2°45'20,04'' Sul e Longitude 50°04'00,06'' Oeste e de coordenada N = 9.695.383,367m e E = 603.740,472m; deste, seguindo com uma distância de 10.939,08 metros e com o azimuth plano de 106°20'56'', chega-se no marco M-1 de Latitude 2°47'00,03'' Sul e Longitude 49°58'20,04'' Oeste e de coordenada N = 9.692.304,179m e E = 614.237,241m; deste, seguindo com uma distância de 38.197,42 metros e com o azimuth plano de 192°25'09'', chega-se no marco M-2 de Latitude 3°07'15,04'' Sul e Longitude 50°02'45,04'' Oeste e de coordenada N = 9.655.000,550m e E = 606.022,507m; deste, seguindo com uma distância de 42.875,02 metros e com o azimuth plano de 193°09'35'', chega-se no marco M-3 de Latitude 3°29'54,89'' Sul e Longitude 50°08'00,08'' Oeste e de coordenada N = 9.613.251,454m e E = 596.261,324m; deste, seguindo com uma distância de 46.752,12 metros e com o azimuth plano de 256°45'44'', chega-se no marco M-4 de Latitude 3°35'44,59'' Sul e Longitude 50°32'34,88'' Oeste e de coordenada N = 9.602.545,667m e E = 550.751,472m; deste, seguindo com uma distância de 2.897,18 metros e com o azimuth plano de 304°02'00'', chega-se no marco M-5 de Latitude 3°34'51,82'' Sul e Longitude 50°33'52,73'' Oeste e de coordenada N = 9.604.167,142m e E = 548.350,546m; deste, seguindo com uma distância de 3.809,14 metros e com o azimuth plano de 316°20'26'', chega-se no marco M-6 de Latitude 3°33'22,11'' Sul e Longitude 50°35'18,01'' Oeste e de coordenada N = 9.606.922,892m e E = 545.720,828m; deste, seguindo com uma distância de 3.539,79 metros e com o azimuth plano de 351°42'05'', chega-se no marco M-7 de Latitude 3°31'28,04'' Sul e Longitude 50°35'34,62'' Oeste e de coordenada N = 9.610.425,621m e E = 545.209,922m; deste, seguindo com uma distância de 3.607,03 metros e com o azimuth plano de 2°11'48'', chega-se no marco M-8 de Latitude 3°29'30,65'' Sul e Longitude 50°35'30,19'' Oeste e de coordenada N = 9.614.030,001m e E = 545.348,170m; deste, seguindo com uma distância de 12.719,05 metros e com o azimuth plano de 330°02'31'', chega-se no marco M-9 de Latitude 3°23'31,84'' Sul e Longitude 50°38'56,18'' Oeste e de coordenada N = 9.625.049,678m e E = 538.996,710m; deste, seguindo com uma distância de 8.497,57 metros e com o azimuth plano de 286°02'52'', chega-se no marco M-10 de Latitude 3°22'15,42'' Sul e Longitude 50°43'20,86'' Oeste e de coordenada N = 9.627.398,753m e E = 530.830,283m; deste, seguindo com uma distância de 11.492,70 metros e com o azimuth plano de 318°28'40'', chega-se no marco M-11 de Latitude 3°17'35,24'' Sul e Longitude 50°47'27,82'' Oeste e de coordenada N = 9.636.003,342m e E = 523.211,667m; deste, seguindo com uma distância de 37.667,75 metros e com o azimuth plano de 25°24'03'', chega-se no marco M-12 de Latitude 2°59'06,90'' Sul e Longitude 50°38'44,61'' Oeste e de coordenada N = 9.670.029,708m e E = 539.369,192m; deste, seguindo com uma distância de 15.694,66 metros e com o azimuth plano de 92°03'05'', chega-se no marco M-13 de Latitude 2°59'25,00'' Sul e Longitude 50°30'16,50'' Oeste e de coordenada N = 9.669.467,893m e E = 555.053,798m; deste, seguindo com uma distância de 1.181,34 metros e com o azimuth plano de 204°09'51'', chega-se no marco M-14 de Latitude 3°00'00,11'' Sul e Longitude 50°30'32,15'' Oeste e de coordenada N = 9.668.390,062m e E = 554.570,212m; deste, seguindo com uma distância de 38.068,00 metros e com o azimuth plano de 90°13'54'', chega-se no marco M-15 de Latitude 3°00'04,38'' Sul e Longitude 50°09'58,98'' Oeste e de coordenada N = 9.668.236,217m e E = 592.637,897m; deste, seguindo com uma distância de 31.303,38

metros e com o azimute plano de $359^{\circ}44'19''$, chega-se no marco M-16 de Latitude $2^{\circ}43'04,97''$ Sul e Longitude $50^{\circ}10'04,34''$ Oeste e de coordenada N = 9.699.539,273m e E = 592.495,110m; deste, seguindo com uma distância de 7.055,20 metros e com o azimute plano de $113^{\circ}39'43''$, chega-se no marco M-17 de Latitude $2^{\circ}44'37,03''$ Sul e Longitude $50^{\circ}06'35,00''$ Oeste e de coordenada N = 9.696.707,750m e E = 598.957,181m; deste, seguindo com uma distância de 10.612,07 metros e com o azimute plano de $60^{\circ}43'53''$, chega-se no marco M-18, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área 3 – Gleba Curumucuri - com 274.118,5876ha (duzentos e setenta e quatro mil , cento e dezoito hectares e cinquenta e oito ares e setenta e seis centiares), situada no município de JURUTI, com o seguinte memorial descritivo: “ Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude $2^{\circ}07'54,57''$ Sul e Longitude $50^{\circ}05'07,24''$ Oeste, Elipsóide SAD 69 pela coordenada plana UTM 9.764.337,301m Norte e 601.712,969m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 4.907,72 metros e com o azimute plano de $33^{\circ}20'37''$, chega-se no marco M-2; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 11.063,16 metros e com o azimute plano de $75^{\circ}44'01''$, chega-se no marco M-3; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 7.765,81 metros e com o azimute plano de $55^{\circ}56'21''$, chega-se no marco M-4A; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 8.318,35 metros e com o azimute plano de $89^{\circ}36'58''$, chega-se no marco M-4B; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 10.194,42 metros e com o azimute plano de $264^{\circ}21'30''$, chega-se no marco M-4; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 16.953,34 metros e com o azimute plano de $85^{\circ}05'54''$, chega-se no marco M-5; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 9.609,62 metros e com o azimute plano de $45^{\circ}32'05''$, chega-se no marco M-6; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 8.702,37 metros e com o azimute plano de $68^{\circ}15'32''$, chega-se no marco M-7; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 2.910,56 metros e com o azimute plano de $86^{\circ}24'59''$, chega-se no marco M-8; deste, seguindo com uma distância de 6.279,73 metros e com o azimute plano de $150^{\circ}34'14''$, chega-se no marco M-9; deste, seguindo com uma distância de 3.711,04 metros e com o azimute plano de $165^{\circ}35'02''$, chega-se no marco M-10; deste, seguindo com uma distância de 13.598,81 metros e com o azimute plano de $183^{\circ}26'18''$, chega-se no marco M-11; deste, seguindo com uma distância de 8.215,84 metros e com o azimute plano de $204^{\circ}15'09''$, chega-se no marco M-12; deste, seguindo com uma distância de 7.888,01 metros e com o azimute plano de $264^{\circ}14'32''$, chega-se no marco M-13; deste, seguindo com uma distância de 4.025,00 metros e com o azimute plano de $210^{\circ}48'47''$, chega-se no marco M-14; deste, seguindo com uma distância de 1.408,26 metros e com o azimute plano de $193^{\circ}15'06''$, chega-se no marco M-15; deste, seguindo com uma distância de 2.854,07 metros e com o azimute plano de $237^{\circ}55'38''$, chega-se no marco M-16; deste, seguindo com uma distância de 3.660,02 metros e com o azimute plano de $225^{\circ}31'25''$, chega-se no marco M-17; deste, seguindo com uma distância de 1.276,49 metros e com o azimute plano de $297^{\circ}57'13''$, chega-se no marco M-18; deste, seguindo com uma distância de 50.662,61 metros e com o azimute plano de $220^{\circ}42'17''$, chega-se no marco M-19; deste, seguindo com uma distância de 1.579,21 metros e com o azimute plano de $80^{\circ}56'18''$, chega-se no marco M-20; deste, seguindo com uma distância de 1.041,54 metros e com o azimute plano de $27^{\circ}22'14''$, chega-se no marco M-21; deste, seguindo com uma distância de 1.378,17 metros e com o azimute plano de $76^{\circ}37'08''$, chega-se no marco M-22; deste, seguindo com uma distância de 1.212,62 metros e com o azimute plano de $26^{\circ}35'07''$, chega-se no marco M-23; deste, seguindo com uma distância de 1.647,77 metros e com o azimute plano de $68^{\circ}25'19''$,

chega-se no marco M-24; deste, seguindo com uma distância de 1.132,88 metros e com o azimute plano de $32^{\circ}22'14''$, chega-se no marco M-25; deste, seguindo com uma distância de 1.468,45 metros e com o azimute plano de $90^{\circ}00'00''$, chega-se no marco M-26; deste, seguindo com uma distância de 976,64 metros e com o azimute plano de $38^{\circ}23'32''$, chega-se no marco M-27; deste, seguindo com uma distância de 958,22 metros e com o azimute plano de $88^{\circ}05'33''$, chega-se no marco M-28; deste, seguindo com uma distância de 1.928,33 metros e com o azimute plano de $65^{\circ}34'30''$, chega-se no marco M-29; deste, seguindo com uma distância de 1.737,26 metros e com o azimute plano de $98^{\circ}37'26''$, chega-se no marco M-30; deste, seguindo com uma distância de 10.518,59 metros e com o azimute plano de $211^{\circ}03'31''$, chega-se no marco M-31; deste, seguindo com uma distância de 15.465,46 metros e com o azimute plano de $237^{\circ}31'58''$, chega-se no marco M-32; deste, seguindo com uma distância de 7.606,74 metros e com o azimute plano de $292^{\circ}02'53''$, chega-se no marco M-33; deste, seguindo com uma distância de 1.550,63 metros e com o azimute plano de $22^{\circ}52'23''$, chega-se no marco M-34; deste, seguindo com uma distância de 2.291,87 metros e com o azimute plano de $352^{\circ}18'30''$, chega-se no marco M-35; deste, seguindo com uma distância de 1.588,04 metros e com o azimute plano de $9^{\circ}17'30''$, chega-se no marco M-36; deste, seguindo com uma distância de 688,06 metros e com o azimute plano de $28^{\circ}49'55''$, chega-se no marco M-37; deste, seguindo com uma distância de 722,77 metros e com o azimute plano de $66^{\circ}39'46''$, chega-se no marco M-38; deste, seguindo com uma distância de 754,73 metros e com o azimute plano de $87^{\circ}42'41''$, chega-se no marco M-39; deste, seguindo com uma distância de 812,17 metros e com o azimute plano de $74^{\circ}56'40''$, chega-se no marco M-40; deste, seguindo com uma distância de 4.620,46 metros e com o azimute plano de $330^{\circ}50'47''$, chega-se no marco M-41; deste, seguindo com uma distância de 769,36 metros e com o azimute plano de $268^{\circ}52'40''$, chega-se no marco M-42; deste, seguindo com uma distância de 773,73 metros e com o azimute plano de $303^{\circ}02'50''$, chega-se no marco M-43; deste, seguindo com uma distância de 5.736,02 metros e com o azimute plano de $351^{\circ}30'03''$, chega-se no marco M-44; deste, seguindo com uma distância de 721,17 metros e com o azimute plano de $334^{\circ}31'01''$, chega-se no marco M-45; deste, seguindo com uma distância de 723,52 metros e com o azimute plano de $300^{\circ}56'29''$, chega-se no marco M-46; deste, seguindo com uma distância de 6.240,13 metros e com o azimute plano de $14^{\circ}07'15''$, chega-se no marco M-47; deste, seguindo com uma distância de 1.692,57 metros e com o azimute plano de $268^{\circ}00'26''$, chega-se no marco M-48; deste, seguindo com uma distância de 720,63 metros e com o azimute plano de $309^{\circ}26'51''$, chega-se no marco M-49; deste, seguindo com uma distância de 820,85 metros e com o azimute plano de $246^{\circ}31'12''$, chega-se no marco M-50; deste, seguindo com uma distância de 1.370,09 metros e com o azimute plano de $326^{\circ}39'57''$, chega-se no marco M-51; deste, seguindo com uma distância de 1.729,28 metros e com o azimute plano de $299^{\circ}27'15''$, chega-se no marco M-52; deste, seguindo com uma distância de 1.217,16 metros e com o azimute plano de $353^{\circ}49'28''$, chega-se no marco M-53; deste, seguindo com uma distância de 2.136,44 metros e com o azimute plano de $62^{\circ}24'31''$, chega-se no marco M-54; deste, seguindo com uma distância de 4.113,17 metros e com o azimute plano de $38^{\circ}11'27''$, chega-se no marco M-55; deste, seguindo com uma distância de 1.727,49 metros e com o azimute plano de $15^{\circ}26'06''$, chega-se no marco M-56; deste, seguindo com uma distância de 2.608,79 metros e com o azimute plano de $74^{\circ}31'16''$, chega-se no marco M-57; deste, seguindo com uma distância de 857,51 metros e com o azimute plano de $47^{\circ}05'43''$, chega-se no marco M-58; deste, seguindo com uma distância de 2.572,56 metros e com o azimute plano de $79^{\circ}12'36''$, chega-se no marco M-59; deste, seguindo com uma distância de 2.031,43 metros e com

o azimute plano de $68^{\circ}03'47''$, chega-se no marco M-60; deste, seguindo com uma distância de 1.213,03 metros e com o azimute plano de $88^{\circ}07'51''$, chega-se no marco M-61; deste, seguindo com uma distância de 2.239,82 metros e com o azimute plano de $19^{\circ}11'41''$, chega-se no marco M-62; deste, seguindo com uma distância de 1.391,81 metros e com o azimute plano de $358^{\circ}06'18''$, chega-se no marco M-63; deste, seguindo com uma distância de 12.390,95 metros e com o azimute plano de $18^{\circ}14'24''$, chega-se no marco M-64; deste, seguindo com uma distância de 3.548,90 metros e com o azimute plano de $85^{\circ}46'02''$, chega-se no marco M-65; deste, seguindo com uma distância de 4.067,61 metros e com o azimute plano de $347^{\circ}35'38''$, chega-se no marco M-66; deste, seguindo com uma distância de 2.923,51 metros e com o azimute plano de $80^{\circ}32'45''$, chega-se no marco M-67; deste, seguindo com uma distância de 3.374,60 metros e com o azimute plano de $348^{\circ}09'37''$, chega-se no marco M-68; deste, seguindo com uma distância de 1.348,65 metros e com o azimute plano de $253^{\circ}00'33''$, chega-se no marco M-69; deste, seguindo com uma distância de 3.237,97 metros e com o azimute plano de $237^{\circ}18'33''$, chega-se no marco M-70; deste, seguindo com uma distância de 2.585,31 metros e com o azimute plano de $343^{\circ}55'13''$, chega-se no marco M-71; deste, seguindo com uma distância de 1.603,23 metros e com o azimute plano de $258^{\circ}33'38''$, chega-se no marco M-72; deste, seguindo com uma distância de 6.222,43 metros e com azimute plano de $353^{\circ}04'30''$, chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Área 4 – Gleba Mamuru - com 284.595,3650ha (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco hectares, trinta e seis ares e cinquenta centiares), situada nos municípios de Santarém e Aveiro, com o seguinte memorial descritivo: “Começa no ponto M-1, de coordenadas geográficas aproximadas de $03^{\circ}07'15''$ S e $56^{\circ}02'45''$ WGR; daí por uma reta de 22.382,51 m e azimute de $90^{\circ}50'37''$ chega ao ponto M-2 de coordenadas geográficas $03^{\circ}07'25''$ S e $55^{\circ}50'40''$ WGR; deste ponto segue por uma reta de 22.382,51 m e azimute de $270^{\circ}50'37''$ chega no ponto 0-9 de coordenadas geográficas $03^{\circ}07'25''$ S e $55^{\circ}50'40''$ WG; deste ponto segue por uma reta de 65.816,61 m azimute de $195^{\circ}17'14''$ alcança o ponto M-3 de coordenadas geográficas $03^{\circ}45'53''$ S e $56^{\circ}00'00''$ WGR; deste ponto acompanha a reta do limite Norte do Parque Nacional Amazônia, que é de 78.340,24 m e azimute de $247^{\circ}20'02''$ WGR; até o ponto M-4 de coordenada geográfica $03^{\circ}58'18''$ S e $56^{\circ}03'39''$ WGR, no igarapé São Roque, afluente esquerdo do Rio Maraqué, segue pelo álveo deste igarapé até as proximidades de sua foz no ponto M-5 de coordenada geográfica $03^{\circ}53'30''$ S e $56^{\circ}32'35''$ WGR; daí segue por uma reta de 29.711,38 m e azimute de $00^{\circ}42'26''$ chega ao ponto M-6, nascente do afluente direito sem denominação do igarapé Ipiranga nas coordenadas geográficas $03^{\circ}37'55''$ S e $56^{\circ}32'24''$ WGR; segue pelo álveo deste afluente até o ponto M-7 de coordenada geográfica $03^{\circ}35'17''$ S e $56^{\circ}31'32''$ WGR; daí segue por uma reta de 4.466,17m e azimute de $71^{\circ}10'43''$, até o ponto M-8 de coordenada geográfica $03^{\circ}34'30''$ S e $56^{\circ}29'15''$ WGR; daí segue por uma reta de 40.234,49m e azimute de $77^{\circ}55'39''$, chega ao ponto M-9 de coordenada geográfica $03^{\circ}29'55''$ S e $56^{\circ}08'00''$ WGR; daí segue por uma reta de 42.879,23 m azimute de $13^{\circ}09'29''$, chega ao M-1, ponto inicial desta descrição”;

Parágrafo único. Ficam excluídas dos perímetros descritos no *caput* as terras indígenas reconhecidas, em identificação ou não reconhecidas oficialmente, e as Unidades de Conservação criadas anteriormente a este Decreto.

Art. 2º Nas áreas submetidas a limitação administrativa, não serão permitidas:

I - atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental;

II - atividades que importem em exploração a corte raso da floresta e demais formas de vegetação nativa;

III - atividades que impliquem no uso direto dos recursos naturais, excetuando-se o uso direto sustentável por parte das comunidades tradicionais.

Art. 3º Poderá ser dado continuidade ao exercício de atividades em curso, na data de publicação deste Decreto, que estejam de conformidade com a legislação em vigor, ressalvado o disposto no inciso II do art. 2º.

Art. 4º A destinação final das áreas especificadas no art. 1º será definida até 17 de fevereiro de 2009, quando ficará extinta a limitação administrativa.

* Este Art. 4º teve sua redação alterada pelo Decreto nº 1.471, de 29 de dezembro de 2008, publicado no DOE Nº 31.327, de 30/12/2008.

* A redação anterior continha o seguinte teor:

“Art. 4º A destinação final das áreas especificadas no art. 1º será definida até o dia 31 de dezembro de 2008, quando ficará extinta a limitação administrativa.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de julho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.214, de 18/07/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ